




Município de Mercedes


Estado do Paraná


ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes os membros da Comissão Permanente de Licitações (doravante CPL), designados pela Portaria n.º 591/2022, que subscrevem a presente Ata, para proceder à abertura e julgamento do processo de licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 4/2023, que tem por objeto a *contratação de empresa para fechamento dos barracões pré-moldados, localizados na Rua Quito, Lote 02, Quadra 1, Loteamento Parque Industrial, no Município de Mercedes – PR.* Participou do certame a empresa LUCENA & BARIO ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º 34.789.777/0001-07 (doravante LUCENA); A empresa apresentou documentação comprovando enquadramento na condição de EPP. Caso seja necessário, terá assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações. Aberto o Envelope “A” – Documentos de Habilitação – da empresa participante, verificou-se que a licitante LUCENA apresentou documentação insuficiente para o item **7.1.3 alínea e**, do edital. (Atestado e/ou declaração, em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução, de no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no subitem 2.1, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir (capacidade técnico operacional).) Não atendendo a parcela de maior relevância que era Execução de obra em alvenaria - 90,00 m². Também deixou de apresentar o item **7.1.4 alínea c**, do edital. (Cálculo demonstrativo da boa situação financeira da licitante, assinado pelo contador da empresa através da apuração das demonstrações contábeis do último exercício (item 7.1.4. “b”).) Estando portanto **INABILITADA**, para as próximas fases do certame. Não havendo termo de renúncia por parte da licitante o presidente da CPL informou, em seguida, que dar-se-á cumprimento às disposições constantes do artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei n.º 8.666/93, que prevê o período de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos. Decorrido o período indicado e em não havendo qualquer manifestação por parte de quaisquer interessados, a decisão da CPL será submetida à autoridade superior para ratificação e homologação. Finda a sessão e nada mais havendo a constar, encerrou-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinado por todos.

Comissão de Licitações:


Kandida M. Hoffmann
Membro


Felipe Kauan Weber
Presidente


Jaqueline Stein
Membro